

- Processo(s):** TC-007235.989.23-3
- Representante(s):** UTILITY, PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA., por advogado Mauro Augusto Boccardo, OAB/SP nº 258.242.
- Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
- Responsável:** Eduardo Ponquio Martinez (Prefeito)
- Advogado:** Reginaldo José Cirino (OAB/SP nº 169.687), subscritor do edital.
- Objeto:** Representação visando ao Exame Prévio de edital de **Pregão Presencial nº 011/2023**, processo licitatório nº 033/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza escolar e urbana.
- Observações:** data da sessão de abertura: 24 de março de 2023. Autuação: 21 de março de 2023. Certame instaurado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

*Vistos.*

Representação formulada por UTILITY, PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA., visando ao Exame Prévio do edital de **Pregão Presencial nº 011/2023**, processo licitatório nº 033/2023, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza escolar e urbana.

Segundo relatado na peça inicial e as cópias que a instruem, a sessão de abertura do torneio foi designada para o próximo dia 24 de março.

Licitação processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, consoante preâmbulo do ato convocatório em perspectiva.

A Representante aponta suposta ilegalidade na requisição de inscrição das licitantes no Conselho Regional de Química para o Lote 1 (subitem 7.3.1, “a”, do edital)[1], pois a atividade licitada seria dissociada dessa obrigação.

Em relação ao Lote 2, reclama da exigência de comprovação de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (subitem 7.3.1, “a” [em duplicidade], do edital) [2], por entender que os serviços demandados não se sujeitam à fiscalização do mencionado órgão de classe.

Ainda no que se refere ao segundo Lote, acusa indevida aglutinação dos serviços de varrição com atividades de jardinagem, mormente porque, a seu ver, de natureza e metodologias de execução diferentes, incompatíveis com mensuração e pagamento, em valor uniforme, por metro quadrado.

Afirma que o edital carece de planilha detalhada de estimativa de custos unitários, em desacordo com o inciso II do § 2º do artigo 7º e o inciso II do § 2º do artigo 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

Volta-se contra a ausência de definição de prazo para apresentação de garantia contratual, exigida no item 13 do edital, e de estipulação de critérios de reajuste de preços avençados, bem assim, de atualização monetária em caso de atraso no pagamento de parcelas devidas à futura contratada.

Menciona incompletude de elementos informativos que reputa imprescindíveis à elaboração de propostas, em especial: definição dos dias da semana em que as atividades poderão ser executadas, quantidade estimada de materiais de limpeza que será exigida, e número de profissionais e de líderes que deverão ser alocados em cada unidade escolar.

Pede a suspensão do procedimento e a procedência das impugnações, a fim de que sejam determinadas as correspondentes retificações e complementações.

É a síntese.

Exame preliminar das alegações e dos dispositivos impugnados autoriza presunção de ofensa às Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, recomendando seja dado curso à devida averiguação de eventual embaraço à participação de fornecedores aptos à entrega do objeto ou de parte dele.

Registre-se a demanda de inscrição das licitantes no Conselho Regional de Química, em aparente descompasso com as atividades de limpeza urbana, e a eventual cumulação de serviços díspares (varrição e jardinagem) em mesmo lote, com previsão de igual preço unitário.

Nestas particulares condições, considerando a noticiada proximidade da data designada (24 de março de 2023) para o processamento do torneio, determino ao Prefeito Municipal de Tabatinga, nos termos do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno, a **suspensão** do **Pregão Presencial nº 11/2023**, até ulterior deliberação deste Tribunal.

Caberá à autoridade responsável abster-se de promover correções no instrumento convocatório até julgamento definitivo desta Corte, ressalvada a hipótese de anulação ou revogação do torneio, que, se efetivada, deverá ser imediatamente comunicada nestes autos e instruída com prova da respectiva publicação.

Notifique-se o órgão promotor do certame para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providencie a juntada aos autos do inteiro teor do edital (ou certificação de que a versão apresentada pelas representantes corresponde fielmente àquela divulgado à praça), acompanhado de informações sobre eventuais publicações, esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, bem como de justificativas de interesse.

Nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno, submetam-se as medidas ora adotadas, na primeira oportunidade, a referendo do egrégio Plenário.

Publique-se.

Adotem-se, pelo Gabinete e Cartório, as medidas urgentes que a hipótese requer.

G.C., em 23 de março de 2023.

**SILVIA MONTEIRO**

**Substituta de Conselheiro**

GC ECR/RVC

**[1] “7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 Prova de registro ou inscrição (com validade em vigor) da empresa e do profissional nas entidades:

a) Conselho Regional de Química – CRQ para o LOTE 01”

Observação: Lote 01, o objeto é a prestação de serviços gerais de limpeza em prédios da Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches.

**[2] “7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 Prova de registro ou inscrição (com validade em vigor) da empresa e do profissional nas entidades:

[b] a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para o LOTE 02”

Observação: Lote 02 subdividido em 02 itens, (i) VARRIÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E JARDINAGEM; (ii) ROÇADA MECANIZADA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-G7LM-BCTI-8GDB-K3UY